

providências.

Art. 2º. O presente Decreto não altera o horário de funcionamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 18 de setembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 2650365

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2020

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e

Considerando a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Coronavírus – Covid-19 – conforme Decreto Estadual 525/20 e os Decretos Municipais 32/2020 e seguintes sobre o mesmo tema;

Considerando que os profissionais do Processo Seletivo nº 01/2020 não supriram as necessidades da administração, havendo cargos em que houve eliminação de 100% dos inscritos, que não obtiveram sequer a nota mínima de corte;

Considerando as desistências de servidores em relação ao horário de trabalho e regime de urgência necessário nesta época de COVID-19;

Considerando que diversos servidores estão afastados em função de estarem no grupo de risco;

Considerando que não haverá tempo hábil para realização de concurso público, que já está em andamento, diga-se, mediante editais de concurso nº 01, 02 e 03/2020;

Considerando que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,

Considerando que a Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 dispõe sobre quais são os serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, inverbis:

"Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:

(...)

II — assistência médica e hospitalar."

Considerando que, muito embora haja determinação judicial para o Município abster-se de realizar a contratação de servidores temporários, havendo inclusive prazo para a manutenção destes no quadro (em função da decisão exarada nos autos do Processo 0900161-07.2018.8.24.0035), a ausência de pessoas para cumprir o mister torna precário o atendimento na Secretaria da Saúde, inviabilizando o cumprimento da lei no que diz respeito à continuidade do serviço;

Considerando a crescente demanda de casos suspeitos de COVID-19, que demandam atendimento eficiente e ágil por parte da Secretaria da Saúde; e

Considerando a necessidade de se contratar pessoas fora do grupo de risco, definido como tal no artigo 6º do Decreto Municipal nº 32, de 17 de março de 2020, a fim de não prejudicar os trabalhos e manter a continuidade do serviço.

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Chamada Pública para contratação de pessoal por prazo determinado, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

A coordenação técnico/administrativa desta Chamada Pública será de responsabilidade da Secretaria da Saúde.

A Seleção dos candidatos acontecerá conforme dados abaixo:

Local: Secretaria de Saúde do Município, anexa ao terminal rodoviário

Data: 23/09/2020 (quarta-feira), nos seguintes horários:

Motorista Socorrista SAMU: das 08 às 12 horas.

Data: 24/09/2020 (quinta-feira), nos seguintes horários:

Técnico em Atividades de Saúde: das 08 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Data: 25/09/2020 (sexta-feira), nos seguintes horários:

Enfermeiro - ESF: das 08 às 12 horas e 14 às 17 horas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.

1.2 Considerando que a presente contratação refere-se à atuação na assistência em saúde devido ao novo coronavírus (COVID-19), não serão aceitas inscrições de profissionais pertencentes ao grupo de risco definido no artigo 6º do Decreto municipal nº 32, de 17 de março de 2020, a saber: pessoas com sessenta anos ou mais, profissionais com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC); pessoas que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas, pessoas que possuem filhos, enteados ou menores sob sua guarda em idade escolar, imunossuprimidos, gestantes e lactantes.

1.3 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados e dispensados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.4 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria da Saúde, que também realizará a definição da jornada de trabalho, bem como do local de trabalho do profissional.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer na recepção da Secretaria de Saúde (Departamento de Recursos Humanos), nos horários descritos no item 2.8, munidos dos documentos abaixo:

- a) Documento de identidade oficial com foto (original);
- b) Certificado de conclusão do curso exigido para o cargo (ou cópia);
- c) Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão em cursos, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço – em caso de serviço público).

2.2 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos:

1º. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos, registro em carteira de trabalho, tempo de serviço no serviço público);

2º. Maior idade.

2.3 Em até 48 (quarenta e oito) horas após a seleção, o candidato deverá encaminhar, digitalizados em arquivo.pdf, para o e-mail: rh@ituporanga.sc.gov.br, com o assunto: documentos de admissão – nome do servidor, os seguintes documentos:

- a) Declaração de próprio punho de que não está enquadrado nas situações que caracterizam "grupo de risco", assim definidas como as descritas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 32, de 17 de março de 2020;
- b) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
- c) Cópia do CPF.
- d) Cópia do Título Eleitor.
- e) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral.
- f) Carteira Profissional de Trabalho.
- g) Cópia PIS/PASEP.
- h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
- i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
- j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
- k) Cópia Comprovante de residência.
- l) Declaração de Antecedentes Criminais.
- m) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe.
- n) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (fornecida pelo RH da Prefeitura, deverá ser solicitada por e-mail - rh@ituporanga.sc.gov.br - após a entrega da documentação acima).
- o) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
- p) atestado médico de que está apto ao trabalho e que não se enquadra ao grupo de risco.

2.4 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 2.3 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração a chamar o imediatamente seguinte, conforme classificação.

2.5 Caso não haja candidatos interessados (zero), a chamada pública ocorrerá no dia seguinte, nos mesmos horários e locais, e assim sucessivamente até que sejam preenchidas as vagas disponíveis.

2.6 A relação de candidatos selecionados e expectantes em cadastro reserva será publicada no site www.ituporanga.sc.gov.br.

2.7 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, a saber, titulação necessária e todos os documentos constantes do item 2.4 deste edital, antes de participar da seleção.

2.8 Os interessados deverão apresentar-se no dia e horário abaixo:

Data: 23/09/2020 (quarta-feira), nos seguintes horários:
Motorista Socorrista SAMU: das 08 às 12 horas.

Data: 24/09/2020 (quinta-feira), nos seguintes horários:
Técnico em Atividades de Saúde: das 08 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Data: 25/09/2020 (sexta-feira), nos seguintes horários:

Enfermeiro - ESF: das 08 às 12horas e 14 às 17 horas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.

3.2 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do telefone (47) 3533-1878 e e-mail: rhsaude@ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 21 de setembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito

BRUNA RUDOLFO

Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS

Secretário de Saúde

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Técnico em Atividades da Saúde	01 +CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.467,24 + R\$ 300,00 de vale alimentação	Prova de conclusão do ensino médio. Prova de conclusão do curso técnico em enfermagem ou curso de auxiliar de enfermagem. Registro profissional no conselho de fiscalização da profissão. Idade mínima de 18 anos.
Motorista Socorrista SAMU	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.420,23 + R\$ 300,00 de vale alimentação	Ser maior de 21 anos; Ensino Médio completo; Habilitação legal como motorista de veículos de emergência, (Categoria D), conforme Art. 145 e 145-A do CTB e Art. 33 da Resolução CONTRAN nº 168/2004; Curso de condutor de Veículo de emergência.
Enfermeiro	01 +CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.775,21 + R\$ 300,00 de vale alimentação	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.

PORTARIA Nº 1.973, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649603

PORTARIA Nº 1.973, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2008 e de acordo com o Requerimento nº 2658/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença gestação à servidora GISELE DOERNER KNAUL, ocupante do cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 09/09/2020 a 06/01/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2020.